

lotes 11 e 12, da Quadra D, situados à Rua El Greco, Residencial Morumbi, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

Lote 11/12	Área	720,00m²
Frente para a Rua El Greco.....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 27 e 28.....	24,00m	
Lado direito, confrontando com Lote 13.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 165, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.838.980-7/2009, de interesse de **MOZART DE OLIVEIRA MELLO JUNIOR**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 04 e 05, da Quadra 14-B, situados à Rua B-21, Loteamento Jardins Paris, nesta Capital, passando a constituir o Lote 4/5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 4/5	ÁREA	1.296,00m²
Frente para a Rua B-21.....	36,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 12 e 13.....	36,00m	

Lado direito, confrontando com o Lote 3.....	36,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 6.....	36,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 166, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.174.244-7/2007, de interesse de **R & F EMPREENDIMENTOS LTDA**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas das chácaras 02, 03, 04, 05, 15, 16, 17-A, 17-B, 17-C, 17-D, 17-E, 17-F, 17-G e 18, da Quadra A, situados às ruas 01 e 02, Loteamento Chácaras Retiro, nesta Capital, passando a constituir a Chácara 02/05-15/18, com as seguintes características e confrontações:

Chácara 02/05-15/18	ÁREA	53.036,001m²
Frente para a Rua 01.....	210,00+15,23+24,00+15,23+224,00m	
Fundo, confrontando com as chácaras 08, 07, 06 e		
Rua 02.....	209,00+82,00+242,00m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 12/13/14.....	100,00m	